



Prefeitura Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 483, DE 21 DE MAIO DE 1.957.

Autoriza cessão gratuita de prédio

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a ceder ao Estado, gratuitamente, pelo prazo de 5 anos, prerrogável se necessário, o novo prédio do Paço Municipal, para nele ser instalada a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de maio de 1.957.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura,
em 21 de maio de 1.957.

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

BuNé/-